

# **Regulamento para a I Convocatória de Projetos e Iniciativas de Cooperação Triangular entre a Ibero-américa e os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP)**

## **Apresentação de propostas de 29 de janeiro a 1 de abril de 2024**

### **I.- CONTEXTO**

O Governo de Portugal e a Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) estabeleceram um Fundo de Cooperação Triangular entre Portugal, América Latina e os Países Africanos de língua oficial portuguesa. O objetivo principal deste fundo é que as partes unam esforços para encontrar soluções conjuntas para problemas em diferentes áreas de desenvolvimento refletidas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Para iniciar este processo, o Governo de Portugal colocou à disposição do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., uma dotação inicial de 1 milhão de euros para a criação de um Fundo Triangular de Cooperação Portugal-América Latina-África que será gerido pela SEGIB durante um período de 2 anos (2024-2025).

### **II.-CONVOCATÓRIA**

A I Convocatória de Projetos e Iniciativas de Cooperação Triangular entre a Ibero-américa e os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), visa reforçar a cooperação triangular entre Portugal, os países ibero-americanos e os países africanos de língua oficial portuguesa.

Este fundo apoiará a realização de projetos e iniciativas de Cooperação Triangular, selecionados através de concurso, apresentados por entidades de países latino-americanos ou de Portugal, destinados a desenvolver capacidades estratégicas ou trocar experiências e conhecimentos com os países africanos de língua oficial portuguesa.

#### **II.I.- Quem pode participar?**

O conjunto de entidades públicas e privadas dos 22 países da Comunidade Ibero-americana: Andorra, Argentina, Brasil, Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, Espanha, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

Embora a convocatória seja aberta aos 22 países do espaço ibero-americano, os líderes dos projetos ou iniciativas devem ser de origem portuguesa ou latino-americana. Entidades dos PALOP e dos restantes países Ibero-americanos não poderão liderar propostas.

#### **II.II.- Características dos projetos e iniciativas**

Os projetos e iniciativas podem incluir vários parceiros, mas devem ter pelo menos um parceiro português, um parceiro latino-americano e um parceiro de um país africano com língua oficial portuguesa. As propostas apresentadas devem ser em alguma das seguintes áreas:

- Educação,
- Saúde,
- Igualdade de género,
- Alterações climáticas,
- Segurança alimentar,
- Cultura,
- Coesão social,
- Transformação digital e
- Educação para o desenvolvimento.

### II.III.- Categorias

Os projetos e iniciativas centram-se numa das seguintes categorias:

- **Categoria I:** Geração e difusão de conhecimento: Investigação, Relatórios, Fóruns/Congressos, através do trabalho colaborativo entre os membros da proposta, desenvolvendo investigações, produzindo ferramentas e construindo conhecimento sobre o setor específico que lhes diz respeito.
- **Categoria II:** Formação e/ou capacitação ou impulsionar ações de ensino e formação de pessoas, onde a transferência de conhecimento e experiência possa servir-se de atividades teóricas ou práticas que requeiram a elaboração de um plano, fórum, congresso ou programa específico.

### II.IV.- Financiamento

O orçamento atribuído do Fundo de Cooperação Triangular Portugal – América Latina - África, numa primeira fase, é de 750.000,00€, os quais serão entregues aos projetos ou iniciativas ganhadoras do seguinte modo:

Os projetos ou iniciativas ganhadoras receberão um financiamento de até 85% do orçamento que apresentem na sua proposta, sempre que este seja no mínimo de 50.000,00€ e no máximo de 200.000,00€.

O financiamento será concedido considerando as propostas que obtenham as pontuações mais elevadas até esgotar o total dos recursos disponíveis para esta primeira fase

### II.VI.- Prazo para a apresentação de propostas

O prazo de apresentação de propostas será **entre os dias 29 de janeiro de 2024 e 1 de abril 2024 até às 23:59 horas, considerando o horário oficial de Madrid, Espanha (CET).**

## III. REQUISITOS PARA PARTICIPAR

Podem apresentar projetos ou iniciativas para a I Convocatória de Projetos e Iniciativas de Cooperação Triangular entre a Ibero-américa e os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), entidades públicas e privadas de Portugal e da América Latina, incluindo parceiros dos PALOP e do resto da comunidade ibero-americana.

Todos os projetos ou iniciativas devem ter pelo menos três parceiros: um português, um latino-americano e um de um país africano de língua oficial portuguesa, sem limite de número de membros, desde que esta condição seja cumprida.

Todas as propostas devem ter um parceiro líder (de origem latino-americana ou portuguesa), que deve ter personalidade jurídica no seu país de criação, e capacidade para apresentar toda a documentação administrativa solicitada na secção IV.II da presente convocatória. O parceiro líder do projeto ou iniciativa será responsável por:

1. Assinar um Memorando de Cooperação com a SEGIB para receber os fundos atribuídos em nome do projeto ou iniciativa e dos restantes parceiros participantes.
2. Cumprir todas as condições estabelecidas no Memorando de Cooperação, que estão resumidas nesta convocatória.
3. Apresentar documentos técnicos e relatórios financeiros, cumprindo os prazos estipulados no Memorando de Cooperação.
4. Efetuar pedidos de pagamento à SEGIB.

#### IV.- DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR

A submissão de propostas, ou a formulação de questões relacionadas com a convocatória (de natureza técnica ou administrativa), que poderão ser feitas em língua espanhola ou língua portuguesa, deve ser feita apenas através de e-mail [FCTPortugalSEGIB@segib.org](mailto:FCTPortugalSEGIB@segib.org) da seguinte forma:

**Para questões**, será indicado no título do e-mail o nome abreviado do título do projeto ou iniciativa. No corpo do e-mail, identificará a entidade que está a realizar a consulta e qual é o seu papel no projeto.

**Para a apresentação formal de propostas**, dois e-mails separados serão enviados antes de **1 de abril de 2024**, com as seguintes informações no título

- **Envelope 1: Documentação técnica “Nome abreviado do projeto ou da iniciativa.**  
No corpo do e-mail, deve ser indicado o nome da entidade, nome e cargo da pessoa que envia o e-mail, e todos os documentos solicitados na seção devem ser anexados de forma organizada e em formato pdf **IV.I** desta convocatória.
- **Envelope 2: Documentação Administrativa “Nome abreviado do projeto ou iniciativa”.**  
No corpo do e-mail, deve ser indicado o nome da entidade, nome e cargo da pessoa que envia o e-mail, e todos os documentos solicitados na seção devem ser anexados de forma organizada e em formato pdf **IV.II** desta convocatória.

#### IV.I.- Documentação Técnica

A documentação técnica apresentada não pode exceder as 30 páginas e deve seguir a ordem detalhada abaixo:

1. Carta assinada pela autoridade máxima do parceiro líder designado pelos parceiros que apresentam o projeto ou iniciativa (de origem portuguesa ou latino-americana), manifestando interesse em participar na convocatória, incluindo um breve resumo do projeto ou iniciativa a desenvolver.

Adicionalmente, a carta descreverá a ligação de colaboração com os restantes parceiros do projeto ou iniciativa e o compromisso de afetar os fundos recebidos à realização e execução das atividades/ações descritas no projeto ou iniciativa de acordo com as condições estipuladas no Memorando de Cooperação que será assinado com a SEGIB.

2. Breve resumo do perfil de cada um dos parceiros que participam no projeto ou iniciativa, incluindo um relatório das últimas atividades realizadas, apresentação da sua missão, visão, estrutura e todas as informações consideradas relevantes para o projeto ou iniciativa.
3. Carta de cada uma das entidades participantes afirmando a sua concordância com o projeto ou proposta de iniciativa apresentada.
4. Descrição pormenorizada do projeto ou iniciativa, incluindo:
  - a) Objetivos
  - b) Metodologia e descrição detalhada do desenvolvimento das diferentes atividades.
  - c) Cronograma de trabalho
  - d) Estratégia de divulgação, visibilidade e comunicação.
  - e) Resultados esperados.
  - f) Número de beneficiários diretos e indiretos.
5. Recursos investidos (humanos, técnicos e financeiros). Proposta de orçamento detalhada para a execução do projeto ou iniciativa proposta, indicando detalhadamente o destino dos fundos recebidos e a fonte de financiamento dos 15% que devem ser cobertos na realização do projeto (esta contribuição de 15% pode ser representada em espécie - recursos humanos, materiais, instalações, etc...).  
Não serão aceites orçamentos que incluam uma linha de cobrança para a gestão dos recursos disponibilizados.

#### **IV.II.- Documentação Administrativa**

1. Documentação que comprova a personalidade jurídica do parceiro líder do projeto.
2. Dados da pessoa que, na qualidade de representante legal da instituição, assinará o Memorando de Cooperação com a SEGIB para o recebimento dos recursos.
3. Cópia do documento que nomeia o representante legal da instituição, atestando que este pode assinar documentos de natureza financeira em nome da instituição.
4. Cópia válida do Documento de Identidade do Representante Legal.
5. Declaração de não proibição de contratar com entidades públicas ou organizações internacionais, assinada pelo representante legal.
6. Declaração de estar em dia com as obrigações fiscais e de segurança social no seu país de estabelecimento assinada pelo seu representante legal.

7. Certificação emitida pelo Banco onde a instituição tem a conta bancária onde conste: Nome do Banco, Nome da Conta (que deverá ser igual ao nome da instituição que figure no registo) Número de conta, endereço da sucursal, código Swift ou IBAN, ou CLABE. É recomendável que, se consulte com o banco, se a conta que a instituição tem pode receber transferências internacionais desde um banco em Espanha e os custos que a receção destes fundos pode gerar, pois os mesmos não serão reembolsados de forma separada, portanto, deverão ser considerados como parte do orçamento que se apresente na proposta.

## V. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de avaliação promovem a objetividade na valorização e seleção dos projetos ou iniciativas, em harmonia com os objetivos da convocatória. Esta avaliação será realizada por um Comité Técnico de Avaliação, o qual será composto por pessoal técnico da SEGIB e uma representação do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., e avaliará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	FOCO	PONTUAÇÃO
<b>Pertinência e Coerência</b>	Em que medida a proposta se relaciona com os objetivos e prioridades da convocatória?	De 1 a 5
<b>Viabilidade</b>	A proposta é viável em relação aos objetivos e aos resultados esperados, considerando o seu orçamento, cronograma, recursos humanos e recursos materiais disponíveis?	De 1 a 5
<b>Sustentabilidade</b>	Em que medida a proposta apresenta a capacidade institucional do proponente para a manutenção e continuidade das ações empreendidas?	De 1 a 5
<b>Impacto</b>	Em que medida a proposta se alinha com as áreas transversais da cooperação ibero-americana relativos ao meio ambiente, transformação digital, perspetiva de género e bilinguismo?	De 1 a 5
<b>Inovação</b>	A proposta contém elementos específicos de valor acrescentado no que diz respeito à inovação? Para avaliar a inovação, considera-se a implementação de novas abordagens metodológicas, o desenvolvimento de novas práticas e processos, ou a abordagem de questões relevantes do projeto ou iniciativa.	De 1 a 5

Total, máximo de pontos para ambas as categorias: 25 pontos.

A escala de pontuação, do 1 ao 5, corresponde a:

Pontuação	Avaliações
1	Muito baixa
2	Baixa
3	Aceitável
4	Satisfatória
5	Muito satisfatória

Será dada preferência a projetos ou iniciativas que, cumprindo os critérios acima referidos, apresentem propostas que envolvam vários atores portugueses e latino-americanos.

## VI.- AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A pontuação final do projeto será a média das pontuações atribuídas por cada um dos avaliadores.

Para a classificação preliminar, o projeto deve obter pelo menos 50% da pontuação máxima atribuída: **Mínimo 12,5 pontos.**

A Comissão Técnica de Avaliação é soberana, bem como a sua decisão final sobre os projetos ou iniciativas selecionadas.

## VI. CONCESSÃO DE FUNDOS

Os resultados da I Convocatória de Projetos e Iniciativas de Cooperação Triangular entre a América Ibérica e os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), com a lista dos projetos selecionados, serão anunciados através do site da SEGIB, e por correio eletrónico a todas as entidades líderes de cada um dos projetos ou iniciativas selecionados, no prazo máximo de 45 dias úteis a contar do encerramento da convocatória, através de um registo da pontuação atribuída a cada projeto ou iniciativa selecionado.

A transferência do montante para os projetos ou iniciativas selecionadas será efetuada após assinatura entre a entidade jurídica que a representará e a SEGIB através do correspondente Memorando de Cooperação. Este memorando incluirá o compromisso da entidade líder de afetar o montante total ao projeto selecionado. O desembolso dos fundos atribuídos será efetuado através de dois pagamentos. Os 50% iniciais, mediante a assinatura do Memorando de Cooperação, o restante no final do primeiro ano de execução, mediante entrega, pela entidade, de relatório técnico e relatório financeiro detalhando o andamento na execução do projeto ou iniciativa que incluirá um cronograma com a projeção de conclusão de todas as atividades antes de 31 de dezembro de 2025.

## VII.- COMUNICAÇÃO & DIVULGAÇÃO

Os projetos ou iniciativas que recebam o apoio devem tornar visível no projeto o apoio da SEGIB e do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., em todas as peças de divulgação, promoção e/ou divulgação dos materiais que são produzidos ou eventos que são realizados.

Neste sentido, as propostas deverão apresentar, no registo, a estratégia de divulgação do projeto, sendo que a SEGIB dará acesso aos manuais de estilo para a correta utilização dos logótipos das duas entidades.

## **VIII.- DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **VIII.I.- Execução do projeto ou iniciativa**

Os projetos ou iniciativas devem estar totalmente concluídos até 31 de dezembro de 2025.

Excecionalmente, por razões devidamente justificadas e com antecedência suficiente (mínimo de 30 dias antes do termo do Memorando de Cooperação), a entidade líder pode solicitar uma prorrogação do prazo estabelecido, que deve ser expressamente autorizada pela SEGIB.

Os recursos das subvenções destinam-se exclusivamente à implementação do projeto da iniciativa e não podem ser utilizados para quaisquer despesas administrativas da entidade executora, incluindo, entre outras:

- Compra de bens tangíveis permanentes, como móveis, telefones, tablets, áudio-guias, computadores, impressoras, scanners, entre outros, a menos que sejam essenciais para os resultados pretendidos.
- Pagamentos de despesas protocolares como cocktails, almoços ou jantares que não sejam exclusivamente focados na execução do projeto ou iniciativa.
- Pagamento de direitos de propriedade intelectual ou utilização de conteúdos relacionados com o projeto ou iniciativa.
- Pagamentos de salários ou benefícios do pessoal da Entidade Jurídica que gere os fundos recebidos.
- Pagamentos recorrentes pela operação da Entidade Jurídica que gere os fundos recebidos (tais como contas de serviços públicos).

### **VIII.II.- Apresentação do Relatório intercalar e final**

#### **VIII.II.I.- Relatório intercalar**

Antes do final do primeiro ano do período de execução do projeto ou iniciativa, a Entidade Jurídica responsável pela gestão dos recursos concedidos deve apresentar os seguintes relatórios para poder solicitar o pagamento do segundo adiantamento concedido

- Um relatório técnico descrevendo os progressos realizados na execução do projeto ou iniciativa, indicando o progresso de acordo com o cronograma estabelecido e apresentando eventuais alterações nos prazos de execução ou nas atividades, desde que estejam alinhadas com o projeto ou iniciativa aprovado.
- Um relatório financeiro detalhando as despesas incorridas, até ao momento, na moeda local e o seu equivalente em euros no momento do desembolso, anexando uma cópia das faturas certificadas (com um carimbo indicando que são uma cópia dos originais) e demonstrando a execução de pelo menos 70% dos fundos adiantados.

- Um pedido de contribuição solicitando o pagamento do restante dos fundos uma vez aprovados os relatórios anteriores pela SEGIB.

### **VIII.II.II.- Relatório Final**

Uma vez concluídas as atividades do projeto ou iniciativa, a pessoa jurídica gestora dos fundos deve apresentar a contabilidade técnico-financeira, no prazo máximo de 30 dias após a conclusão do projeto o iniciativa. A prestação de contas consiste no seguinte:

- Um documento técnico: com a descrição da execução técnica especificando as atividades realizadas, resultados obtidos e impactos, perfil do público alcançado, número de beneficiários diretos e indiretos e estratégias de comunicação, incluindo dossier de imprensa, material de divulgação, imagens e vídeos, entre outros materiais que comprovem o alcance e o bom desenvolvimento do projeto.
- Um relatório financeiro que especifique as despesas efetuadas em moeda local e o seu contravalor em euros no momento do desembolso, anexando uma cópia das faturas, ou recibos dos elementos especificados no orçamento aprovado, autenticado (com um carimbo indicando que se trata de uma cópia dos originais).

Quaisquer alterações ou ajustes que possam surgir durante o desenvolvimento dos projetos beneficiados devem solicitados à SEGIB, que decidirá sobre a sua viabilidade antes da sua implementação.

Caso a pessoa jurídica gestora dos recursos não cumpra os requisitos acima mencionados, deverá devolver 100% dos recursos no prazo máximo de 15 dias a contar da notificação pela SEGIB do não cumprimento.

### **IX.- DISPOSIÇÕES GERAIS**

A seleção dos projetos ou iniciativas beneficiárias, bem como a decisão sobre casos não previstos na presente convocatória, serão da responsabilidade do Comité Técnico de Avaliação.

A SEGIB reserva-se o direito de utilizar a informação dos projetos ou iniciativas beneficiárias no presente concurso, através da reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, inclusão em bases de dados, divulgação pelos diversos meios de comunicação, distribuição, utilização direta e indireta, sendo proibida qualquer utilização com fins lucrativos.

A participação na I Convocatória: de Projetos e Iniciativas de Cooperação Triangular entre a Ibero-américa e os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) está condicionada à plena aceitação dos termos aqui explicados. A apresentação de projetos ou iniciativas é considerada um ato certo e expresse de aceitação dos termos e condições da convocatória.